

sendo que os documentos por ele emitido ou a ele destinados não terão efeito algum, salvo como prova a favor do fisco.

Art. 3º. Os sócios ou titulares de estabelecimento que possuam mais de uma inscrição estadual suspensa ficam impedidos de cadastrar novo estabelecimento ou integrar o quadro social de empresa já inscrita, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar 123/06, até a regularização cadastral das mesmas.

Art. 4º. Ficam os contribuintes com inscrição suspensa notificados a apresentar à Delegacia de sua circunscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, os documentos de que sejam usuários, dentre os relacionados abaixo:

- I - livros fiscais e contábeis;
- II - documentos fiscais utilizados ou não;
- III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;
- IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;
- V - Declaração Periódica de Informações - DPI;
- VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;
- VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações;
- VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data da sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Art. 5º. Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorrente do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes suspensos encontra-se disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

Alaor Soares Barreto

Gerente de Informações Econômico-Fiscais

Protocolo 2862

Processo nº: 201500004044539

Nome: JS dos Santos Filho

Assunto: Exclusão

DESPACHO Nº 0335/2017-GEAF. Trata-se o processo de exclusão de ofício do regime simplificado da empresa JS DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ Base nº 17.130.348.

O Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional nº 8782490 (fl. 38) foi expedido com base na legislação ali elencada, conforme documentação constante do processo. A ciência do referido termo foi dada através do Diário Oficial nº 22468 de 16/12/2016 (fl. 44).

Deste modo, a empresa teria 15 (quinze) dias, a partir da ciência, para apresentar defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, conforme o disposto no art. 2º, §3º, inciso II da Instrução Normativa nº 927/08-GSF.

Tendo em vista que, transcorrido o prazo estipulado, sem que a empresa apresentasse a respectiva defesa (revelia) ao Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional retromencionado,

cientifique-se o contribuinte do presente despacho, concedendo-lhe novo prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Superintendência da Receita, e, caso não o faça, proceda-se o registro de sua exclusão de ofício do regime do Simples Nacional, retroativamente a 01/12/2013.

GABINETE DO COORDENADOR DO SIMPLES NACIONAL, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

NORTON PINHEIRO DE ALMEIDA

Coordenador do Simples Nacional

Protocolo 2867

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 201600004067058 - de 02/12/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2016 do Pregão Eletrônico nº 19/2016-SRP do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão oriunda do Processo nº - 8.932/2016.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ Nº 01.554.285/0001-75.

OBJETO: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviços de visita local para emissão de certificados nas instalações da Secretaria do Estado da Fazenda de Goiás e de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2017.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.39.28.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 00003, emitida em 26/01/2017, no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2017.

Protocolo 2866

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0014/2011-SECT

1. Extrato nº. 016/2017.
2. Processo n.201400014000043.
3. Identificação: 2º Termo Aditivo.
4. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.
5. Vigência: Até 18/01/2018.
6. Valor Total: R\$ 248.410,77 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos.)
7. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDIT, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a empresa OI S.A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.
8. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 2796